



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 22 de janeiro de 2021.

À Empresa
VIAFLEX ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 10.498.878/0001-52
Representante legal: Luciano de Lima Oliveira

Senhor Representante,

Face à necessidade de execução de obra de recapeamento nas ruas Edgar Pinto Alves e Rua Joaquim Gonçalves Silva no Bairro Promissão, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, por meio do Contrato de Repasse OGU MDR 866197/2018 - operação 1053131-79 pela Caixa Econômica Federal formalizou-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020, firmado em 09 de janeiro de 2020, com vigência até 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, proveniente do Processo Licitatório nº 175/2019 e Concorrência Pública nº 007/2019.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 00049/2021/SMDU de 12 de janeiro de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente as cláusulas, a saber:

6.2 “Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada devesse iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.”.

6.3 “O prazo total de execução das obras será de 03 (três) meses, a contar da data de recebimento da “ordem de serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do município, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à empresa a ser contratada. Após emissão do Termo Provisório de Entregas da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa”.

Ocorre que, mesmo após a dilação de prazo concedida através de 03 aditivos de prorrogação, que inclusive finda-se em **08/02/2021**, até a presente data esta empresa não concluiu a execução do objeto contratado, conforme relatório fotográfico anexo ao processo e, e-mails de alertas enviados a empresa.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração do processo punitivo de **nº 00797/2021** em desfavor da **Viaflex Engenharia Ltda - EPP**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 18ª do Contrato nº 001/2020 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF